

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 627/2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 627/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 627/2022, de autoria do Executivo "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINARIA N. 592/21, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE USO DO UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONQUISTA D'OESTE".

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com ampara legal nos Artigos 63, Incisos II (segundo), XXX, (trigésimo) e art. 154 e 156, da Lei Orgânica Municipal.

Este projeto é de suma importância para educação e para os nossos estudantes, pois a utilização do uniforme escolar pode auxiliar no desenvolvimento da autoestima, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes da rede municipal de ensino.

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra "a" do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; é o meu parecer.


NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA

Relator

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator, pela aprovação na forma original.


VANDERLEI RODRIGUES


DANIEL ALVES